ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR
(Processo Administrativo n° 003/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, padronizáveis, destinados à manutenção, conservação preventiva e corretiva e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos e de elementos diretamente associados ao desempenho da via, no âmbito do CTR e dos Municípios participantes e, quando juridicamente autorizado, em trechos abrangidos por instrumentos de cooperação, sem regime de mão de obra exclusiva, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Estimativas de consumo especificadas no quadro a seguir e, de forma detalhada, no Apêndice II deste Termo de Referência – Documentos Técnicos.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação preventiva e corretiva e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos e de elementos diretamente associados ao desempenho da via, em grupo único formado pela totalidade dos itens constantes do Apêndice II – Documentos Técnicos.	22896	Grupo	1	R$ 114.878.417,54	R$ 114.878.417,54

1.2.1. A licitação será estruturada em grupo único, formado pela totalidade dos itens constantes das planilhas orçamentárias de referência, com adjudicação global e execução sob o regime de empreitada por preço unitário, sem divisão territorial, funcional ou por espécie de serviço.

Serviços típicos integrantes do objeto

1.3. Integram o objeto, quando aplicáveis e conforme cada Ordem de Serviço:

a) serviços preliminares e preparação da área/plataforma;

b) terraplenagem localizada e regularização do subleito;

c) execução/recuperação de sub-base e base;

d) aplicação de revestimento asfáltico e tratamentos superficiais compatíveis;

e) implantação/adequação de sistemas de drenagem e dispositivos associados, quando necessários à durabilidade do pavimento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

f) sinalização viária horizontal e vertical (incluindo dispositivos auxiliares, quando previstos);
g) demais serviços acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto e aos critérios de aceitação.

Elementos técnicos acessórios quando necessários

1.3.1. Quando tecnicamente necessário para a adequada execução de determinada Ordem de Serviço, poderão ser exigidos levantamentos, croquis, perfis, seções, detalhes executivos e memoriais de campo estritamente vinculados à intervenção, como documentação acessória e instrumental, sem descaracterizar o objeto principal e sem transferência do núcleo do planejamento da Administração.

Execução em grupo único/global

1.4. Os serviços comuns de engenharia serão licitados em grupo único, formado pela totalidade dos itens constantes das planilhas orçamentárias de referência, sem divisão territorial, funcional ou por espécie de serviço, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1. O objeto será acionado por Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, e poderá compreender, conforme a necessidade e o enquadramento técnico da intervenção:

a) intervenções em pavimentos asfálticos existentes, destinadas à manutenção, conservação preventiva e corretiva e reabilitação funcional, vedada a utilização deste SRP para abertura de novas vias ou implantação integral de pavimentação onde inexistente;
b) recomposição, recuperação, restauração funcional e/ou reforço localizado de camadas estruturais do pavimento, conforme solução padronizada aplicável e diagnóstico da Ordem de Serviço;
c) adequações geométricas pontuais indispensáveis à segurança e funcionalidade da via (correções localizadas, ajustes de plataforma e demais adequações necessárias);
d) serviços complementares indispensáveis à adequada entrega e ao desempenho do pavimento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, por consistir em conjunto de serviços padronizáveis, usualmente ofertados no mercado, com especificações correntes e passíveis de definição objetiva no edital e em seus anexos (padrões de desempenho, critérios de aceitação, medição e controle tecnológico), permitindo julgamento predominantemente objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O objeto é classificado como serviços comuns de engenharia sob demanda, executados mediante Ordens de Serviço, decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as regras do edital, deste Termo de Referência, da Ata e do Decreto nº 11.462/2023.

Prazo de vigência

1.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável

1.8. Vigência dos contratos e/ou Ordens de Serviço

1.8.1. A vigência inicial dos contratos decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento, admitidas prorrogações, quando cabíveis, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade, a continuidade da necessidade, o atendimento ao interesse público e a compatibilidade com o planejamento da Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Regras complementares

1.9. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, medição, pagamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

Da contratação compartilhada no âmbito do Consórcio

1.10. A presente contratação será realizada no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Estatuto do Consórcio.

Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes (contratação consorciada)

1.10.1. O Consórcio do Território do Recôncavo - CTR atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, responsável pela condução do procedimento, gestão da Ata de Registro de Preços e coordenação das regras de governança, controle e acompanhamento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 e do edital.

1.10.2. Os Municípios expressamente relacionados no edital e na Ata de Registro de Preços atuarão como órgãos participantes do procedimento, por terem integrado o planejamento da contratação e manifestado participação na forma do Sistema de Registro de Preços, sem que a condição de integrante do Consórcio, isoladamente, substitua a formalização da participação.

1.10.3. As contratações e Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios consorciados decorrerão diretamente da Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, razão pela qual não se caracterizam como adesão (“carona”).

Formalização das contratações pelos Municípios participantes

1.11. A execução ocorrerá sob demanda, mediante **Ordens de Serviço** e/ou **contratos decorrentes da Ata**, emitidos/celebrados pelos Municípios participantes, conforme necessidade, priorização e disponibilidade orçamentária, observados:

a) os quantitativos estimados, os saldos disponíveis na Ata e os limites aplicáveis a cada contratação/Ordem de Serviço, quando cabíveis;

b) as condições, padrões técnicos e critérios de medição e aceitação estabelecidos no edital, na Ata, neste Termo de Referência e anexos; e

c) o fluxo de governança e autorização definido pelo órgão gerenciador.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Formalização das contratações por órgãos/entidades não participantes (adesões)

1.11.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se expressamente prevista no edital e será disciplinada nos termos do Decreto nº 11.462/2023, observados:

a) limites quantitativos aplicáveis;

b) demonstração de vantajosidade;

c) autorização do órgão gerenciador;

d) inexistência de prejuízo às contratações dos participantes;

e) compatibilidade do objeto pretendido com as necessidades do aderente (equivalência técnica).

1.11.1.1. Para fins desta contratação, considera-se não participante o ente/órgão que não tenha integrado o planejamento e não esteja listado como participante no edital e anexos, ainda que possua necessidade equivalente à dos Municípios consorciados.

Premissas gerais da adesão por não participantes

1.12. A adesão à Ata de Registro de Preços por Municípios não participantes do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, quando expressamente admitida no edital e observada a legislação aplicável, constitui faculdade excepcional, condicionada à demonstração de vantajosidade, compatibilidade técnica e ausência de prejuízo às demandas dos órgãos participantes.

1.12.1. Considerando que a contratação foi estruturada em grupo único, formado pela totalidade dos itens integrantes da planilha orçamentária de referência, eventual adesão por não participante deverá preservar essa modelagem, os preços registrados, a racionalidade da contratação, a governança do Sistema de Registro de Preços e a capacidade de atendimento do fornecedor registrado.

Princípio da equivalência de necessidades

1.12.2. A adesão deverá observar o grupo único e as condições registradas na Ata, podendo a contratação decorrente utilizar apenas os itens efetivamente necessários à demanda do aderente, desde que não haja alteração do objeto, das especificações técnicas, dos preços registrados ou da modelagem da licitação.

1.12.3. Para esse fim, serão avaliados, no mínimo:

a) natureza das intervenções pretendidas (manutenção, conservação ou reabilitação funcional do pavimento);

b) características predominantes das vias (urbanas ou vicinais);

c) complexidade técnica média dos serviços;

d) volume estimado da demanda, compatível com os quantitativos e saldos dos itens registrados na Ata.

1.12.3.1. A adesão não poderá implicar alteração do escopo, das especificações técnicas ou das condições registradas na Ata.

Disponibilidade do fornecedor beneficiário da Ata

1.12.4. A autorização da adesão ficará condicionada à disponibilidade operacional do fornecedor beneficiário da Ata, a qual deverá ser verificada pelo órgão gerenciador antes da autorização, considerando:

a) saldo quantitativo disponível nos itens necessários à demanda;

b) capacidade técnica e logística de absorção da nova demanda;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

c) inexistência de impacto negativo na execução das ordens de serviço já emitidas ou previstas pelos órgãos participantes.

1.12.4.1. A adesão somente será autorizada quando comprovado que a inclusão do Município não participante não comprometerá o atendimento prioritário das demandas dos Municípios consorciados.

Análise de vantajosidade específica da adesão

1.12.5. Previamente à autorização da adesão, o Município não participante deverá apresentar justificativa formal demonstrando que:

a) os preços registrados permanecem vantajosos em relação ao mercado;

b) a solução registrada atende integralmente à sua necessidade;

c) não há alternativa mais econômica ou tecnicamente adequada para o atendimento da demanda específica.

1.12.5.1. A análise de vantajosidade será submetida à avaliação do órgão gerenciador, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, podendo ser substituída por certidão ou declaração encaminhada pela entidade aderente.

Autorização e governança da adesão

1.12.5.2. A adesão ficará condicionada, cumulativamente:

a) à previsão expressa no edital;

b) à autorização formal do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, na qualidade de órgão gerenciador;

c) à observância dos limites quantitativos legais e regulamentares;

d) à formalização do instrumento contratual próprio pelo Município aderente, com base na Ata.

1.12.5.2.1. A autorização da adesão e a identificação dos itens efetivamente demandados deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e publicizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.

Finalidade da distinção

1.12.6. A distinção entre contratação compartilhada (órgãos participantes) e adesão (não participantes) tem por finalidade:

a) assegurar correta aplicação do SRP e controle de quantitativos;

b) reforçar governança e rastreabilidade do Sistema de Registro de Preços;

c) prevenir extrapolações e interpretações indevidas por controle interno/externo;

d) proteção das demandas dos Municípios consorciados;

e) garantir transparência e segurança jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a descrição da necessidade pública a ser atendida, a justificativa da solução adotada e dos quantitativos estimados, encontram-se pormenorizadamente desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como documento instrutório essencial, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma consistente, a pertinência e a viabilidade técnica, econômica, ambiental e institucional da contratação, considerando, entre outros aspectos:

a) as características climáticas, geotécnicas e logísticas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

b) a natureza regional e compartilhada da demanda;
c) a atuação consorciada como instrumento de gestão associada de serviços públicos.

2.1.1.1. O Consórcio do Território do Recôncavo - CTR ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, circunstância que não constitui óbice jurídico à realização da presente contratação, uma vez que o PCA não é documento de adoção obrigatória, conforme interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.2. A inexistência de PCA formal não compromete o atendimento ao princípio do planejamento, pois:

a) a demanda foi devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado de forma consorciada;
b) a contratação está lastreada em estudos técnicos preliminares completo, motivado e coerente com este Termo de Referência;
c) a solução escolhida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança pública;
d) a contratação decorre de necessidade comum, recorrente e institucionalmente compatível com as finalidades do Consórcio e dos Municípios consorciados.

2.1.1.3. Registra-se que, por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, a Ata poderá, se expressamente admitido no edital e observado o regime jurídico aplicável, ser utilizada também por órgãos ou entidades não participantes, inclusive Municípios não integrantes do Consórcio, mediante adesão, quando expressamente admitida no edital e observadas as regras aplicáveis, desde que:

a) haja compatibilidade e equivalência entre as necessidades do aderente e o objeto registrado;
b) seja demonstrada a vantajosidade e a adequação técnica da solução para o aderente;
c) exista autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, quando exigível;
d) sejam observados os limites quantitativos, as condições e as restrições estabelecidas no edital e na regulamentação do SRP; e
e) não haja prejuízo ao atendimento das demandas dos órgãos participantes (Municípios consorciados).

2.1.1.4. Independentemente da inexistência de PCA, a presente contratação será integralmente registrada e publicizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, rastreabilidade e controle social.

2.1.1.5. Os dados da contratação — incluindo edital, ata de registro de preços, contratos, adesões (quando houver), ordens de serviço e demais instrumentos correlatos — serão disponibilizados no PNCP nos prazos, formatos e condições legalmente estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Visão geral da solução adotada

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade pública identificada consiste na contratação consorciada de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos e elementos associados da infraestrutura viária existente, a serem executados sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do CTR e dos Municípios participantes e, quando juridicamente autorizado, em trechos abrangidos por instrumentos de cooperação.

3.1.1. Trata-se de solução estruturada para permitir padronização técnica, flexibilidade operacional, economicidade e gestão eficiente ao longo de todo o ciclo de vida da infraestrutura viária, desde o planejamento e execução das intervenções até a preservação do desempenho do pavimento ao longo do tempo.

Enquadramento como serviços comuns de engenharia

3.1.2. A solução foi concebida com base em serviços comuns de engenharia, caracterizados por:

a) escopo padronizável, baseado em métodos executivos consagrados;

b) utilização de especificações técnicas objetivas, referenciais oficiais (SINAPI/SICRO/DNIT);

c) possibilidade de medição e pagamento pelas unidades contratuais efetivas definidas no orçamento consolidado e no Memorial de Cálculos, inclusive H/CHP quando aplicável, distinguindo-se essas unidades dos parâmetros de produtividade empregados nas Composições de Custos Unitários.

d) baixa variabilidade técnica quando comparados a obras singulares, permitindo julgamento objetivo e execução repetitiva por Ordens de Serviço;

e) possibilidade de contratação por pregão, inclusive sob Sistema de Registro de Preços, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

3.1.2.1. Embora os serviços resultem em transformação física do bem público, a natureza recorrente, padronizada e previsível das intervenções permite seu tratamento como serviços comuns de engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Etapas do ciclo de vida do objeto

3.1.3. A solução considera o ciclo de vida do pavimento asfáltico e das intervenções viárias, estruturando-se nas seguintes etapas integradas:

Planejamento e diagnóstico

3.1.3.1. Inclui a identificação de trechos prioritários, avaliação das condições funcionais e estruturais do pavimento, definição da intervenção adequada (manutenção, conservação ou reabilitação) e emissão das Ordens de Serviço pelos Municípios participantes, conforme critérios de governança estabelecidos.

Execução das intervenções

3.1.3.2. Abrange a execução dos serviços de engenharia padronizados, tais como:

a) serviços preliminares e preparação da área;

b) correções localizadas de plataforma e subleito;

c) execução ou recuperação de sub-base e base;

d) aplicação de revestimentos asfálticos e tratamentos superficiais compatíveis;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

e) adequações de drenagem indispensáveis à durabilidade do pavimento; f) sinalização viária horizontal e vertical associada à intervenção.

3.1.3.3. A execução ocorrerá conforme Ordens de Serviço, respeitando a janela climática favorável e os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

Controle tecnológico, medição e aceitação

3.1.3.4. Durante a execução, serão adotados procedimentos de controle tecnológico e de qualidade, com registros, ensaios e verificações compatíveis com a natureza dos serviços comuns de engenharia, assegurando conformidade com as especificações e desempenho esperado do pavimento.

Operação e desempenho ao longo do tempo

3.1.3.5. A solução privilegia intervenções que prolonguem a vida útil do pavimento, reduzam a necessidade de manutenções corretivas frequentes e otimizem o custo do ciclo de vida da infraestrutura, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança viária.

Sustentabilidade e racionalização de recursos no ciclo de vida

3.1.3.6. A contratação considera o ciclo de vida do objeto também sob a ótica da sustentabilidade, ao:

a) priorizar manutenções preventivas e reabilitações funcionais em detrimento de reconstruções completas;

b) reduzir desperdícios de materiais e retrabalho;

c) estimular o reaproveitamento técnico de materiais, quando aplicável;

d) diminuir impactos ambientais associados à degradação precoce do pavimento; e,

e) otimizar deslocamentos e logística pela atuação integrada decorrente da estruturação em grupo único.

Flexibilidade e aderência à governança consorciada

3.1.4. A solução como um todo foi estruturada para:

a) permitir atendimento escalonado das demandas municipais;

b) adequar-se às diferentes capacidades orçamentárias dos Municípios;

c) viabilizar a contratação centralizada, com execução descentralizada;

d) possibilitar, quando admitido no edital, a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja equivalência de necessidades.

3.1.4.1. Dessa forma, a solução adotada contempla de maneira integrada planejamento, execução, controle, desempenho e preservação da infraestrutura viária, assegurando que os serviços comuns de engenharia contratados atendam não apenas à necessidade imediata de intervenção, mas também à eficiência econômica e funcional ao longo de todo o ciclo de vida do pavimento, em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a execução dos serviços comuns de engenharia deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na legislação ambiental vigente e nas peculiaridades ambientais:

4.1.1. Adoção de práticas que promovam a redução de impactos ambientais, especialmente por meio do controle da emissão de poeira, material particulado e gases poluentes durante as etapas de terraplenagem, pavimentação, compactação e transporte de materiais, inclusive com manutenção adequada dos equipamentos utilizados.

4.1.2. Implementação de gestão ambientalmente adequada de resíduos, com elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), priorizando a segregação na origem, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais, bem como a destinação final ambientalmente adequada, inclusive com adoção de logística reversa para embalagens, óleos, filtros e resíduos perigosos, quando aplicável.

4.1.3. Utilização racional de recursos naturais e energéticos, priorizando, sempre que tecnicamente viável, o emprego de materiais regionais, a otimização logística para redução de deslocamentos e consumo de combustível, e a adoção de soluções técnicas que aumentem a durabilidade do pavimento, reduzindo a necessidade de intervenções futuras e impactos ambientais cumulativos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, produtos ou modelos específicos, devendo os materiais, insumos e soluções técnicas atenderem exclusivamente às normas técnicas, aos parâmetros de desempenho e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo Técnico/Caderno de Manutenção, nos Documentos Técnicos e nos demais anexos, preservando competitividade e isonomia, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A exigência recairá sobre características técnicas, funcionais e de desempenho, observadas as normas da ABNT, as diretrizes do DNIT e os parâmetros do SINAPI/SICRO, de modo a preservar a competitividade e assegurar isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração não imporá vedação prévia a marcas ou produtos específicos, desde que os materiais empregados:

a) atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis;

b) possuam certificações e laudos de qualidade exigidos;

c) estejam em conformidade com os requisitos de desempenho, durabilidade e segurança previstos nos anexos deste Termo de Referência.

4.3.1. A eventual rejeição de materiais ou produtos ocorrerá exclusivamente por desconformidade técnica, devidamente fundamentada pela fiscalização, não se admitindo restrição genérica ou arbitrária a marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.4. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, pois a responsabilidade pela execução, qualidade e desempenho do objeto e dos materiais empregados é integral da contratada, conforme contrato e legislação aplicável.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) não represente transferência do núcleo principal;

b) o subcontratado comprove qualificação compatível com a parcela;

c) não comprometa qualidade, rastreabilidade, controle tecnológico, segurança do trabalho e conformidade ambiental;

d) seja vedada subcontratação em cascata sem autorização expressa.

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) gestão técnica, coordenação geral, responsabilidade técnica e emissão/gestão de ART/RRT, bem como condução do controle tecnológico e garantia da qualidade;

b) execução do corpo principal da intervenção no pavimento (preparo do subleito, execução/recuperação de sub-base/base e aplicação/compactação do revestimento asfáltico, quando aplicável à Ordem de Serviço);

c) elaboração de concepção singular ou de projeto executivo específico que altere ou complemente o núcleo da solução de engenharia definida pela Administração não integra o objeto deste SRP; quando necessária, a intervenção deverá ser objeto de instrução técnica própria.

4.5.2. A contratada poderá elaborar apenas detalhamentos executivos auxiliares, planos de ataque, croquis, levantamentos complementares e registros de campo necessários à execução da Ordem de Serviço, sem alteração unilateral do objeto, das soluções-tipo, das unidades de medição ou dos quantitativos autorizados.

4.5.2.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) transporte/logística de materiais, fretes e apoio operacional, com rastreabilidade;

b) serviços especializados/localizados: dispositivos específicos de drenagem, sinalização viária horizontal/vertical, topografia e levantamentos complementares;

c) ensaios laboratoriais por laboratório externo qualificado, quando aplicável, permanecendo a responsabilidade técnica e pelos resultados com a contratada.

4.5.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.5.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.6.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

a) A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

c) A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

d) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

e) Caso o adjudicatárionão opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6.1.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.1.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.6.2. O título de capitalização deverá ser apresentado aoContratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.6.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.6.2.2. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.6.3. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.6.3.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento,seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6.3.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.6.3.4. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.4. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6.5. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.6.5.1. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.6.6. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.6.7. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.6.7.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.7.2. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.6.7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
4.6.7.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
4.7.1. Não é obrigatória a realização de vistoria prévia como condição para participação no certame, tendo em vista que o objeto será executado sob demanda, em diferentes Municípios consorciados, com trechos a serem definidos por ordem de serviço, circunstância que inviabiliza a imposição de vistoria prévia única e uniforme.
4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia, quando considerada pertinente, após a definição do local específico de execução, com a finalidade de permitir melhor conhecimento das condições e peculiaridades do trecho objeto da futura ordem de serviço.
4.7.1.2. A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor ou representante designado pelo Município responsável pela execução, em dias e horários previamente agendados.
4.7.1.3. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da vistoria técnica, de modo a assegurar isonomia, ampla concorrência e adequada organização administrativa.
4.7.1.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.
4.7.1.5. A vistoria terá caráter meramente informativo**,** não gerando direito à alteração das condições do edital ou do contrato, nem substituindo as obrigações técnicas da contratada.
4.7.1.6. Eventuais esclarecimentos prestados durante a vistoria não eximem o licitante da obrigação de observar integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
4.7.1.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria**,** deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e que assume integral responsabilidade pela execução do objeto.
4.7.1.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações posteriores de desconhecimento, dúvidas ou omissões quanto às condições locais de execução, devendo o Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

Desnecessidade de Instalação de escritório

4.8. Não será exigida a instalação prévia de escritório fixo em município específico como condição de habilitação ou de execução do contrato, por se tratar de exigência potencialmente restritiva à competitividade.
4.8.1. A contratada deverá comprovar, quando da execução, capacidade logística e operacional suficiente para atender aos Municípios consorciados, podendo, a seu critério, implantar bases operacionais móveis ou estruturas administrativas temporárias, sempre que necessário à adequada execução dos serviços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4.8.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e preposto com disponibilidade para comparecimento às frentes de serviço, sem exigência de instalação de escritório local, ressalvada a possibilidade de a Administração, motivadamente, exigir ponto de apoio operacional apenas durante a execução ativa, quando indispensável à logística e fiscalização.

Qualificação técnica-operacional (requisitos mínimos)

4.9. A habilitação técnica deverá contemplar:

a) a) atestados compatíveis em características, complexidade e quantitativos com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do grupo único, nos termos das exigências detalhadas na seção de Qualificação Técnica;

b) responsável técnico com registro no CREA/CAU e ART/RRT;

c) comprovação de disponibilidade de equipe e equipamentos essenciais (direta ou formalmente comprometida).

4.9.1. As exigências serão proporcionais e objetivas, limitadas ao necessário para assegurar o cumprimento do objeto e sem restringir indevidamente a competitividade.

Logística, mobilização e bases operacionais

4.10. A contratada deverá possuir capacidade logística para atuar de forma descentralizada, podendo utilizar bases móveis e estruturas temporárias, sem exigência de escritório fixo.

4.10.1. Custos de mobilização, deslocamento e instalação necessários à execução deverão ser considerados na proposta e ocorrerão sob responsabilidade da contratada, conforme regras do edital, medições e composições.

Janela climática e planejamento de execução

4.11. A execução deverá considerar a janela climática regional, priorizando períodos de menor precipitação, de modo a reduzir riscos de perda de qualidade, recomposição e atrasos, especialmente em terraplenagem, drenagem e aplicação de revestimento asfáltico.

4.11.1. A ordem de serviço deverá contemplar cronograma compatível com as condições locais, podendo o Contratante determinar ajustes para preservação da qualidade técnica e segurança.

Controle tecnológico, qualidade e rastreabilidade

4.12. A contratada deverá implementar plano de controle tecnológico com registros e ensaios compatíveis, incluindo, quando aplicável: controle de compactação, granulometria, teor de ligante, temperatura de aplicação, densidade e regularidade.

4.12.1. Devem ser mantidos registros fotográficos e documentais por trecho/Ordem de Serviço, compondo dossiê de execução para fiscalização, medição e auditoria.

Vistoria técnica (facultativa e por ordem de serviço)

4.13. A vistoria prévia não será obrigatória para participação no certame, sendo facultativa e, quando pertinente, realizada após definição do trecho/ordem de serviço, com regras isonômicas de agendamento e declaração de ciência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Integridade, prevenção de conflitos e conformidade

4.14. É vedada subcontratação em hipóteses de conflito de interesses (vínculos com agentes públicos), devendo a contratada observar regras de integridade, transparência, rastreabilidade de insumos e colaboração com fiscalização e controle interno/externo.

4.14.1. Qualquer tentativa de restrição indevida à competitividade, direcionamento de marca/modelo, ou práticas antieconômicas, será apurada e tratada nos termos do contrato e da legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. execução do objeto seguirá a dinâmica abaixo descrita, observando as diretrizes técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo Técnico/Caderno de Manutenção, nos Documentos Técnicos e nos demais anexos:

Início da execução do objeto:

5.2. A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município consorciado responsável pela contratação específica, observadas as condições climáticas adequadas e a disponibilidade operacional.

Métodos, rotinas, etapas e procedimentos

5.3. A execução compreenderá, conforme o caso e a solução técnica definida para cada trecho:

a) mobilização de equipe técnica, equipamentos e canteiro/bases operacionais móveis;

b) levantamento topográfico complementar e verificação das condições geotécnicas locais;

c) terraplenagem e preparação da plataforma/subleito, incluindo regularização, cortes, aterros e compactação;

d) execução de drenagem superficial e/ou profunda, quando prevista em projeto aprovado;

e) execução/recuperação de sub-base e base, com materiais e métodos compatíveis;

f) aplicação do revestimento asfáltico (CBUQ ou outra técnica prevista em projeto), com observância de temperaturas, espessuras e parâmetros normativos;

g) compactação e acabamento final;

h) execução de sinalização viária horizontal e vertical, quando prevista;

i) limpeza final, desmobilização e entrega do trecho.

5.3.1. As tecnologias e os procedimentos deverão observar as normas da ABNT, os manuais do DNIT e as especificações técnicas constantes dos apêndices anexos a este Termo.

Cronograma de realização dos serviços:

5.4. O cronograma físico-financeiro será apresentado pela contratada e submetido à aprovação da fiscalização, devendo ser compatível com:

a) a extensão do trecho;

b) a solução técnica adotada;

c) a janela climática regional; e

d) as condições locais de execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

5.4.1. **Etapas e períodos:**

5.4.1.1. As etapas poderão ser estruturadas por trecho, iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço e concluindo-se com a entrega e o recebimento provisório e definitivo, na forma prevista contratualmente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados em vias e trechos de infraestrutura viária existente situados no âmbito dos Municípios participantes do CTR e, quando juridicamente autorizado, em trechos abrangidos por instrumentos de cooperação, bem como, quando admitida no edital, em demandas de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir à Ata, conforme locais específicos indicados em cada Ordem de Serviço.

5.5.1. A execução ocorrerá, em regra, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo haver execução em horários diferenciados, inclusive finais de semana, quando tecnicamente necessário ou determinado pela Administração, especialmente para minimizar impactos ao tráfego ou atender a condicionantes climáticas.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. Sem prejuízo de outras rotinas previstas em anexos ou determinadas pela fiscalização, a execução observará:

a) cumprimento do cronograma aprovado;
b) adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização temporária e controle de riscos;
c) realização de controle tecnológico e manutenção de registros de qualidade;
d) comunicação prévia à fiscalização sobre o início de cada etapa relevante;
e) manutenção da organização, limpeza e segurança dos locais de execução.

Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários

5.7. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, mão de obra e meios operacionais necessários, promovendo substituições quando necessário, observadas as responsabilidades de fornecimento definidas neste item e em cada Ordem de Serviço.

Insumos disponibilizados pelo Consórcio

5.7.1. Serão disponibilizados pelo Consórcio os insumos e materiais expressamente discriminados na **Planilha de Insumos a Serem Disponibilizados**, integrante do Apêndice II – Documentos Técnicos, nos quantitativos e especificações nela estabelecidos, observada, para cada intervenção, a necessidade efetivamente definida na respectiva Ordem de Serviço.

5.7.1.1. Os insumos constantes da Planilha de Insumos a Serem Disponibilizados não integram os preços dos serviços e equipamentos submetidos à disputa e não poderão ser incluídos, direta ou indiretamente, nos valores ofertados pela contratada.

5.7.1.2. A Ordem de Serviço identificará os insumos a serem disponibilizados para cada intervenção, seus quantitativos, local e condições de entrega, bem como as responsabilidades relativas ao recebimento, conferência, guarda, transporte, aplicação e controle.

5.7.2. Compete à contratada, relativamente aos insumos disponibilizados pelo Consórcio:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

I) receber, conferir e registrar os quantitativos, especificações, integridade e documentação pertinente;
II) assegurar a adequada guarda, movimentação, transporte operacional, armazenamento e manuseio dos materiais que estiverem sob sua responsabilidade;
III) aplicar os insumos exclusivamente nos serviços e quantitativos autorizados pela correspondente Ordem de Serviço, observadas as normas, especificações técnicas e critérios de controle tecnológico;
IV) manter rastreabilidade dos materiais recebidos, utilizados, eventualmente remanescentes ou rejeitados;
V) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falta, divergência, inconformidade ou condição capaz de comprometer a qualidade ou a execução dos serviços; e
VI) prestar contas dos quantitativos recebidos e efetivamente aplicados, na forma definida pela fiscalização e pelos documentos da contratação.

5.7.2.1. A disponibilização dos insumos pelo Consórcio não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução, aplicação, controle tecnológico, qualidade, acabamento e conformidade dos serviços executados.

5.7.3. Permanecerão sob responsabilidade da contratada os equipamentos, máquinas, mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de medição e controle tecnológico, EPI, EPC e demais meios necessários à execução dos serviços, ressalvados exclusivamente os insumos expressamente relacionados na Planilha de Insumos a Serem Disponibilizados.

5.7.4. As medições deverão observar rigorosa segregação entre os serviços e equipamentos executados pela contratada e os insumos disponibilizados pelo Consórcio, ficando vedada a inclusão, na medição ou no pagamento, de qualquer valor correspondente a insumo fornecido pelo Consórcio.

5.7.5. As composições de custos, a Planilha de Serviços e Equipamentos, a Planilha de Insumos a Serem Disponibilizados, o Memorial de Cálculos e as Ordens de Serviço deverão ser interpretados conjuntamente, de modo a assegurar correspondência entre os insumos retirados das composições dos preços contratados e aqueles efetivamente disponibilizados pelo Consórcio, vedada qualquer duplicidade de remuneração.

5.7.6. Compete à contratada, quando houver insumos disponibilizados pelo Contratante receber, conferir e registrar quantitativos, integridade e documentação (certificações, laudos, notas, registros);

5.7.7 Os equipamentos, máquinas e respectivos meios operacionais previstos como itens autônomos na Planilha Orçamentária de Serviços e Equipamentos poderão ser acionados mediante Ordem de Serviço e serão medidos e remunerados exclusivamente quando houver previsão específica na respectiva Ordem de Serviço e efetiva utilização, observados os quantitativos, unidades de medição e preços unitários registrados.

5.7.7.1. Quando o custo de determinado equipamento, máquina, ferramenta ou meio operacional já estiver incorporado à composição de custo unitário de outro serviço contratado, não será admitida sua medição ou remuneração autônoma, ficando vedado qualquer pagamento em duplicidade.

5.7.7.2. A Ordem de Serviço deverá identificar, de forma expressa, os itens autônomos de equipamentos ou máquinas eventualmente acionados, sua finalidade, quantitativos estimados, período ou unidade de utilização e vinculação aos serviços a serem executados, observados os critérios constantes das peças de engenharia e do Memorial de Cálculos.

Segregação para medição e pagamento

5.7.7. As medições e pagamentos observarão a segregação entre os Insumos a Serem Disponibilizados pelo Consórcio e os serviços, equipamentos e demais parcelas de responsabilidade da contratada, conforme planilhas, composições e critérios do Edital e anexos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

5.7.8. Os insumos constantes da Planilha de Insumos a Serem Disponibilizados serão fornecidos pelo Consórcio. As composições dos serviços licitados e as medições deverão preservar a segregação desses insumos em relação aos preços de responsabilidade da contratada, de modo a impedir dupla remuneração e assegurar a rastreabilidade por Ordem de Serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda da Administração possui as características abaixo, que deverão ser consideradas pelos licitantes na formação de preços, na mobilização e no planejamento de execução:

5.8.1. Execução descentralizada em diferentes Municípios.

5.8.2. Os serviços serão executados por trechos definidos em Ordens de Serviço, sem divisão territorial do objeto, com mobilização e desmobilização variáveis conforme a localização, extensão e logística de cada demanda.

5.8.3. **Execução sob demanda, no SRP.** A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados e acionamento conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária dos entes participantes, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia técnica dos serviços de pavimentação asfáltica será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável, limitada aos vícios construtivos, defeitos de execução, inadequação dos materiais empregados e problemas estruturais comprovadamente imputáveis à execução contratada.

5.9.1. A garantia não abrange o desgaste natural decorrente do uso regular da via, do tráfego ordinário ou extraordinário incompatível com as condições do trecho, nem danos causados por eventos supervenientes alheios à execução dos serviços, tais como intervenções de terceiros, sobrecargas supervenientes ou eventos climáticos extremos imprevisíveis, salvo quando comprovado nexo causal com falha construtiva, erro executivo ou descumprimento das especificações.

5.9.1.1. Durante o período de garantia, a contratada será obrigada a executar, sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias à eliminação de vícios e defeitos cobertos pela garantia, no prazo a ser definido pela fiscalização, observado o grau de urgência da intervenção e risco à segurança viária.

5.9.1.2. A garantia técnica não se confunde com conservação rotineira, manutenção periódica ou recapeamento preventivo decorrentes do ciclo normal de uso; quando necessários, tais serviços dependerão de contratação específica, salvo se caracterizada situação coberta pela garantia.

Uniformes

5.10. O fornecimento de uniformes não constitui requisito específico desta contratação, uma vez que o objeto não se caracteriza como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, competindo à contratada observar, por sua conta e risco, as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nos termos da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras aplicáveis.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

5.11. Não serão exigidos procedimentos formais de transição ao término do contrato, tendo em vista que o objeto é executado sob demanda, mediante Ordens de Serviço, com encerramento de cada intervenção pela entrega e recebimento dos serviços, sem transferência de pessoal, ativos operacionais ou sistemas à Administração.

5.11.1.1. A finalização contratual observará, no mínimo, os seguintes atos:

a) vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) saneamento de pendências identificadas no período de observação, quando houver;

c) emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de conformidade;

d) início da contagem do prazo de garantia, na forma do item 5.6 e da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.1.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.1.2. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.2. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.1. Não será exigida permanência contínua do preposto no local de execução; contudo, a contratada deverá assegurar sua presença sempre que houver execução ativa e sempre que convocado pela Administração ou pela fiscalização, durante todo o período de execução contratual.

6.2.1.1. OContratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratadodesignará substituto para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, observadas as atribuições definidas no ato de designação.

Fiscalização Técnica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.4.1.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.4.1.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.4.1.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.4.1.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.4.1.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
6.4.2. Acompanhamento técnico sistemático das frentes de serviço, incluindo verificação in loco da conformidade dos métodos construtivos, da sequência de execução, da mobilização de equipamentos e da atuação das equipes técnicas, com especial atenção às etapas críticas de terraplenagem, drenagem, execução de base/sub-base e aplicação do revestimento asfáltico.
6.4.3. Verificação e validação do controle tecnológico, compreendendo a análise dos ensaios laboratoriais e de campo, dos registros de temperatura, compactação, granulometria, teor de ligante, regularidade superficial e demais parâmetros técnicos exigidos, bem como a conferência da rastreabilidade e certificação dos materiais empregados.
6.4.4. Fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais, de segurança do trabalho e de sinalização viária, incluindo a observância das medidas de mitigação de impactos ambientais, a correta destinação de resíduos, o uso de EPIs e EPCs, a implantação de sinalização provisória adequada e a adoção de medidas preventivas para proteção de usuários da via, trabalhadores e terceiros.
6.4.4.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade doContratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.4.4.2. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.1.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.2. verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio dos sistemas oficiais disponíveis (SICAF, PNCP ou equivalentes), especialmente por ocasião dos pagamentos;

6.5.3. acompanhamento da vigência e suficiência da garantia contratual, exigindo sua atualização ou recomposição quando necessário;

6.5.4. conferência da regularidade formal dos pedidos de medição, faturamento e pagamentos, em consonância com os registros da fiscalização técnica e com o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.5.4.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.5.4.2. A Administração Contratantepoderá conceder um prazo para que oContratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.5.4.3. O Contratado é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.4.4. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos referidos no item anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4.5. As rotinas de fiscalização administrativa previstas neste Termo de Referência limitam-se ao acompanhamento da regularidade contratual e documental da contratada, não se aplicando à gestão direta de pessoal, controle de jornada, férias ou benefícios trabalhistas, por se tratar de serviço comum de engenharia executado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Gestor do Contrato

6.6. Cabe ao gestor do contrato:

6.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento efiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

6.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.6.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Governança no SRP e gestão associada (Consórcio x Municípios participantes)

6.8. A contratação será estruturada no Sistema de Registro de Preços (SRP), com Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio do Território do Recôncavo - CTR, na condição de órgão gerenciador, e com os Municípios integrantes na condição de órgãos participantes, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, da Lei nº 14.133/2021 e dos instrumentos de governança do Consórcio.
6.8.1. Compete ao órgão gerenciador (Consórcio), sem prejuízo das atribuições previstas no edital e na regulamentação:
a) conduzir e coordenar o procedimento de SRP, inclusive o gerenciamento da Ata;
b) orientar a padronização de procedimentos, minutas, rotinas e instrumentos de acompanhamento (modelos de OS, relatórios, checklists e dossiê de execução);
c) promover a consolidação de informações de execução e desempenho da Ata, inclusive para fins de governança, transparência e controle;
d) analisar e deliberar sobre solicitações relacionadas à Ata que dependam de sua autorização (ex.: adesões de não participantes, quando admitidas; revisões cadastrais/operacionais do registro; deliberações de governança previstas no edital);
e) apoiar tecnicamente os órgãos participantes, quando previsto, sem substituir a fiscalização municipal.
6.8.1.1. Compete aos órgãos participantes (Municípios consorciados):
a) promover a contratação específica decorrente da Ata (contrato/OS), observada a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva;
b) designar gestor e fiscais do contrato/OS no âmbito municipal, com segregação de funções;
c) definir e formalizar os trechos e quantitativos a executar em cada OS, compatibilizando com as especificações e limites da Ata;
d) realizar a fiscalização técnica e administrativa, a medição, o atesto e o processamento de pagamento no âmbito do contrato/OS;
e) alimentar os registros e informações de execução no processo administrativo correspondente e, quando aplicável, compartilhar dados com o Consórcio para fins de governança.

Fluxo operacional da execução por Ordem de Serviço e responsabilidades

6.9. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou celebração de contrato específico pelo Município participante, com base nas condições registradas na Ata.
6.9.1. Cada Ordem de Serviço/contrato específico deverá observar as regras previstas no Modelo de Contrato previsto como anexo do Edital e/ou instrumento que os substitua, contendo:
a) identificação do Município/ente demandante e dos itens aplicáveis do grupo único;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

b) descrição do trecho/local, escopo e quantitativos;
c) solução técnica aplicável e requisitos de controle tecnológico;
d) prazos, marcos e cronograma físico-financeiro;
e) critérios de medição e pagamento;
f) obrigações ambientais, de segurança do trabalho e de sinalização provisória;
g) indicação formal do gestor e fiscais responsáveis.

6.9.2. A fiscalização e a gestão do contrato/OS são exercidas primariamente pelo Município contratante, sendo vedada a transferência de competências típicas de fiscalização municipal ao órgão gerenciador, salvo hipóteses expressamente previstas no edital/instrumentos consorciais (apoio, padronização e consolidação de informações).

Padronização, registros e dossiê de execução (rastreabilidade)

6.10. Para garantir rastreabilidade e uniformidade técnica, cada contrato/OS deverá manter dossiê de execução por trecho, com, no mínimo:
a) ordem de serviço/contrato e eventuais aditivos/apostilamentos;
b) cronograma aprovado e reprogramações;
c) diário/relatório de obra, registros fotográficos (preferencialmente georreferenciados) e evidências de campo;
d) boletins de medição, memória de cálculo e composições aplicáveis;
e) ensaios e relatórios de controle tecnológico, quando exigíveis;
f) registros ambientais (PGRCC, destinações, licenças/autorizações aplicáveis);
g) comunicações formais, notificações, determinações da fiscalização e providências adotadas.

6.10.1. O Consórcio poderá disponibilizar modelos e checklists padronizados e, quando previsto, consolidar dados agregados de execução e desempenho para fins de governança do SRP, sem prejuízo do arquivo e guarda municipal dos documentos do contrato/OS.

Coordenação para evitar conflitos de execução entre Municípios

6.11. Para prevenir interferências logísticas e sobreposição de frentes, os Municípios participantes deverão informar ao Consórcio, quando solicitado ou quando previsto no edital, as OS emitidas, trechos e janelas de execução, especialmente quando houver risco de conflito operacional entre frentes que utilizem os mesmos recursos, equipes ou itens registrados.

6.11.1. Quando necessário para assegurar eficiência operacional e evitar prejuízo às demandas participantes, o Consórcio poderá recomendar ajustes de programação, sem prejuízo da autonomia do Município contratante e das responsabilidades do contratado.

Adesão por não participantes e impactos na gestão do contrato

6.12. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes (inclusive Municípios não integrantes do Consórcio) somente será admitida se expressamente prevista no edital, e obedecerá ao Decreto nº 11.462/2023 e às condições/limites fixados no instrumento convocatório.

6.12.1. A autorização de adesão compete ao órgão gerenciador (Consórcio), condicionada a:
a) demonstração de vantajosidade;
b) compatibilidade entre a necessidade do aderente e o objeto registrado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

c) observância dos limites quantitativos e das condições do edital;
d) inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas dos participantes;
e) anuência do fornecedor registrado, quando exigível.
6.12.2. O órgão/entidade aderente será responsável pela gestão e fiscalização integral do seu contrato/OS, inclusive designação de gestor/fiscais, medições, pagamentos, recebimento e aplicação de sanções, sem transferência dessas atribuições ao Consórcio.

Encerramento e avaliação de desempenho para governança do SRP
6.12.2.1. Ao término de cada contrato/OS, o gestor municipal providenciará relatório de encerramento, registrando: escopo executado, ocorrências relevantes, conformidade, desempenho, glosas/notificações, sanções (se houver) e lições aprendidas.
6.12.3. Sempre que previsto no edital ou solicitado pelo órgão gerenciador, os Municípios participantes encaminharão informações sintéticas de execução e desempenho ao Consórcio, para fins de acompanhamento da Ata, transparência e suporte à tomada de decisão sobre a governança do SRP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução e a liberação dos pagamentos observarão as disposições desta seção, com base em medições físicas dos serviços efetivamente executados, aferidas pela fiscalização, em conformidade com a Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro, os projetos/detalhamentos técnicos aprovados (quando houver), as especificações técnicas, as normas da ABNT e do DNIT e as condições do contrato e da Ata de Registro de Preços.
7.1.1. Considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia executados sob demanda e formalizados por contratos específicos e/ou ordens de serviço decorrentes da Ata, adota-se sistemática de medição e pagamento vinculada ao avanço físico dos serviços, sendo vedada remuneração por mera disponibilização de recursos ou por execução dissociada da efetiva entrega.
7.1.1.1. O pagamento será efetuado parceladamente, mediante Boletim de Medição, após verificação, atesto e aprovação da fiscalização e do gestor do contrato, observados, cumulativamente:
a) correspondência integral entre os serviços medidos e aqueles efetivamente executados em campo;
b) conformidade dos serviços com os projetos executivos aprovados e as especificações técnicas;
c) atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança previstos no Termo de Referência e no contrato.
7.1.1.2. Será aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não executou integralmente as etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
b) executou serviços em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou padrões mínimos de qualidade exigidos;
c) utilizou materiais, equipamentos ou processos construtivos em desacordo com as especificações técnicas aprovadas;
d) deixou de corrigir, no prazo estabelecido, falhas, vícios ou não conformidades apontadas pela fiscalização.
7.1.1.3. Para fins de medição e pagamento, serão considerados, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

a) execução física comprovada, mediante inspeção in loco, registros fotográficos (preferencialmente georreferenciados), relatórios e ensaios de controle tecnológico, quando aplicáveis;
b) conformidade técnica com memoriais, especificações do DNIT/ABNT e parâmetros referenciais adotados (SINAPI/SICRO, quando aplicável);
c) cumprimento de prazos intermediários e finais do cronograma aprovado, consideradas prorrogações formalmente autorizadas.
7.1.1.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação fiscal regular, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas que impeçam o recebimento provisório ou definitivo dos serviços.
7.1.1.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento final condicionado à aceitação dos serviços e à correção integral de eventuais inconformidades identificadas, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.2.1. Ao final de cada etapa/período de medição definido no cronograma, a contratada apresentará:
a) planilha/boletim de medição;
b) memória de cálculo;
c) registros fotográficos (preferencialmente georreferenciados);
d) relatórios de controle tecnológico, quando aplicáveis; e
e) quando cabível, comprovação de procedência legal de produtos/subprodutos florestais utilizados na etapa.
7.2.1.1. Considera-se concluída a etapa quando os serviços previstos no cronograma para o período estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização.
7.2.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.2.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.2.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.2.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.2.1.6. Para fins de recebimento provisório e faturamento, o período de medição será o evento/etapa física definida no cronograma aprovado (ou outro critério objetivo previsto na OS/contrato, quando aplicável)
7.2.1.7. Ao final de cada período/eventode faturamento:
a) o fiscal técnico consolidará as avaliações de execução, desempenho e qualidade, registrando relatório ao gestor, podendo resultar em redimensionamento/glosa;
b) o fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal e demais requisitos para liquidação, emitindo relatório próprio.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7.2.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.2.1.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções, podendo a fiscalização não atestar medições enquanto persistirem pendências.
7.2.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
7.2.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.2.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.2.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade, quantidade e desempenho da obra.
7.2.2. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, com menção ao desempenho e eventuais penalidades, para fins de registro/cadastro conforme regulamento.
7.2.3. Verificadas irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, a Administração indicará as cláusulas pertinentes e solicitará correções por escrito.
7.2.4. Será emitido Termo Detalhado de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados.
7.2.5. A contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal/Fatura com o valor dimensionado pela fiscalização.
7.2.6. A documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.

7.2.6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.2.6.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.2.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus aoContratante.

7.3.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do**Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, ou, na hipótese de sua extinção ou indisponibilidade, por **índice oficial que venha a substituí-lo**, acrescidos, quando cabível, de juros legais, na forma da legislação vigente.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.6. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação, tendo em vista que a execução do objeto será remunerada exclusivamente por medições dos serviços efetivamente executados e recebidos provisoriamente, conforme Cronograma Físico-Financeiro, projetos aprovados e regras estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.1. A vedação à antecipação de pagamento visa preservar o princípio do pagamento por resultado, mitigar riscos de inexecução contratual e assegurar a adequada proteção do interesse público, em consonância com os arts. 145 e 146 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.7. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.7.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.7.2. A revisão prevista no acima, caso requerida peloContratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Reajuste

7.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês especificado nas planilhas anexas a este Termo de Referência.

7.8.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em planilhas referenciais fundamentadas no SICRO/SINAPI e/ou bancos referenciais de preços, relativas ao mês de**abril de 2026**, que integram o processo administrativo.

7.8.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.9. A cessão de crédito decorrente deste contrato somente será admitida mediante prévia e expressa anuência do Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.9.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.9.5.1. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito reguladas pela IN SEGES/MGI nº 82/2025, que permanecem regidas por norma própria.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.1.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5. Multa:

8.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas naalínea "d", de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.1.5.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.1.5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.5.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.1.5.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.1.5.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)do valor da contratação.

8.1.5.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.1.5.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.1.5.7.1. execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, incluindo espessuras, granulometria, teores e parâmetros de compactação;

8.1.5.7.2. utilização de insumos sem comprovação de conformidade (ex.: CAP e agregados sem laudos exigíveis) ou em desconformidade com normas e projetos;

8.1.5.7.3. descumprimento injustificado de exigências de controle tecnológico (ensaios de campo/laboratório) e/ou de entrega de relatórios;

8.1.5.7.4. falhas recorrentes de sinalização e segurança viária no entorno da intervenção, com risco ao tráfego;

8.1.5.7.5. execução deficiente de drenagem superficial ou dispositivos correlatos quando previstos, com potencial de comprometer a durabilidade do pavimento;

8.1.5.7.6. não correção, no prazo fixado pela fiscalização, de inconformidades apontadas em relatórios e/ou no recebimento provisório;

8.1.5.7.7. descarte irregular de resíduos (fresagem, entulhos, sobras de mistura asfáltica), em desacordo com condicionantes ambientais e com o contrato.

8.1.5.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.1.5.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.5.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.5.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.5.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.5.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.7. Os endereços, inclusive de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.1.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.1.8.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.1.8.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.1.8.3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8.1.9.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.9.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Governança do SRP e comunicação ao órgão gerenciador (Consórcio)
8.1.9.3. Considerando que a contratação decorre de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio (órgão gerenciador), as sanções aplicáveis ao Contratado serão instauradas e aplicadas pelo Município contratante no âmbito do respectivo contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador quanto à governança da Ata.
8.1.9.4. O Município contratante comunicará ao órgão gerenciador, de forma tempestiva, a instauração e o resultado de processos sancionatórios e de rescisão relacionados a contratações derivadas da Ata, para fins de registro, acompanhamento, gestão de riscos e adoção de providências de governança, inclusive para prevenir prejuízo às contratações dos demais participantes.
8.1.9.5. A comunicação prevista no subitem anterior não substitui nem condiciona os registros e publicidades obrigatórios nos cadastros e sistemas oficiais (ex.: SICAF, CEIS/CNEP, PNCP), que permanecerão sob responsabilidade do ente competente, conforme a natureza da sanção e a regulamentação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** adotando-se o critério de julgamento de**MAIOR DESCONTO,** com formação de preços a partir das planilhas referenciais elaboradas pela Administração com base nos sistemas oficiais SINAPI e/ou SICRO, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e do Edital.

9.2. **O percentual de desconto global ofertado incidirá de forma linear sobre todos os preços unitários que compõem o grupo único, não sendo admitidos percentuais de desconto distintos entre os itens, em compatibilidade com o Edital.**

Regime de Execução

9.3. O regime de execução dos contratos decorrentes da Ata será o de empreitada por preço unitário, considerando que:

a) a contratação se dará sob demanda (Sistema de Registro de Preços), por Ordens de Serviço/contratos específicos;

b) a efetiva necessidade poderá variar por Município, trecho e tipologia de intervenção; e

c) a medição e o pagamento ocorrerão por quantidades efetivamente executadas, de acordo com os itens e unidades previstos nas planilhas e composições.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. No regime de empreitada por preço unitário adotado para todo o objeto, a aceitabilidade observará simultaneamente o percentual de desconto global do grupo único, o valor global resultante da aplicação desse desconto e os preços unitários máximos constantes das planilhas orçamentárias de referência.

9.4.1. Para fins de registro na Ata de Registro de Preços, serão considerados aceitáveis os preços unitários ofertados que não ultrapassem os valores unitários máximos previstos nas planilhas de referência, bem como o valor global estimado resultante da composição dos itens a registrar, quando aplicável.

9.4.2. O licitante mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.4.2.1. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.3. Valor global: compatível com o valor estimado do grupo único após a aplicação do percentual de desconto ofertado, sem prejuízo da análise dos preços unitários, da exequibilidade da proposta e da inexistência de obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

9.4.4. Custos unitários relevantes: deverão observar, como limites máximos, os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias referenciais da Administração, elaboradas com base no SINAPI e/ou SICRO (mês de referência indicado nos anexos), especialmente para os itens que compõem o núcleo técnico-econômico da solução, tais como (conforme aplicabilidade em cada Ordem de Serviço):

a) serviços de terraplenagem/regularização do subleito;

b) execução de sub-base e base;

c) imprimação/pintura de ligação (quando aplicável);

d) revestimento asfáltico (ex.: CBUQ ou solução equivalente prevista);

e) fresagem e recomposição (quando aplicável);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

f) drenagem superficial e dispositivos associados (sarjetas, meios-fios, bueiros, descidas d'água, dissipadores, conforme projeto);
g) sinalização horizontal e vertical (quando prevista);
h) transporte/mobilização, quando houver item específico na planilha e conforme regras do edital.
9.4.5. Para fins de verificação de exequibilidade e controle, poderá ser exigida a apresentação de planilha de composição de custos e/ou memórias de cálculo dos itens relevantes, conforme edital, sem prejuízo de diligências.
9.4.5.1. Considerando o critério de julgamento de maior desconto global por grupo único, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será:
9.4.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços (SINAPI/SICRO) anexa ao edital e/ou tabela de preços máximos constante do Termo de Referência e seus anexos, observando-se o mês de referência, a base de preços e as regras de atualização previstas no edital.
9.4.7. Para registro na Ata, somente serão aceitos itens com preços unitários iguais ou inferiores aos máximos admitidos e com composição compatível com as especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação
9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. **Habilitação jurídica**
9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Não se aplica a exigência de ato específico de autorização administrativa para o exercício da atividade objeto desta contratação, uma vez que se trata de serviços comuns de engenharia, cuja execução depende, para fins de habilitação e regularidade, do registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
9.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipaldo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando incompatíveis com o regime jurídico aplicável ao MEI.

9.5.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
9.5.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a suaparticipação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.5.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contrataçãopara o período de doze meses.
9.5.3.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidosem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.5.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.5.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.5.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.4. **Qualificação Técnica**
9.5.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
9.5.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade.
9.5.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.5.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviços comuns de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados, quando exigível, de ART(s) e/ou CAT(s) vinculadas à execução e registradas no conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.
9.5.4.4. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão referir-se à execução de serviços que envolvam, no mínimo, parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme Curva ABC anexa, incluindo, conforme aplicável:

Descrição	Und	Quant.	Peso (%)
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	245000	7,34
Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	15631	5,00
Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - faixa III - brita comercial	m²	196000	4,81

9.5.4.4.1. A comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
9.5.4.4.2. Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a esteTermo de Referência.
9.5.4.4.3. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens ou 01 (um) atestado para cadaitem requerido (isolado).
9.5.4.4.4. Não será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da quantidade mínimaexigida neste Termo de Referência. O atestado apresentado deverá, individualmente, comprovar aexecução do quantitativo total solicitado.
9.5.4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.5.4.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
9.5.4.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.5.4.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
9.5.4.4.9. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
9.5.4.4.10. A comprovação da prestação de serviços constantes de atestado de capacidade técnica, quando solicitada, deve ser feita mediante nota fiscal, e não por meio de recibo, compreendendo todo o período mencionado no atestado. Acórdão 519/2025-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Qualificação Técnico-Profissional

9.5.4.5. Apresentação do(s) profissional(is),abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (quando aplicável) e das ART/RRT correspondentes:
9.5.4.5.1. Para o Engenheiro Civil: execução de obras/serviços de engenharia envolvendo, no mínimo, atividades de pavimentação asfáltica (incluindo capa asfáltica em CBUQ e/ou soluções equivalentes), compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.
9.5.4.5.2. Os atestados e os documentos de acervo técnico deverão guardar compatibilidade com o objeto, inclusive quanto ao tipo de intervenção (pavimentação, base/sub-base, drenagem, sinalização e correlatos) e ao porte/complexidade, vedada a exigência de características irrelevantes ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.
9.5.4.5.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto, na condição de responsável(is) técnico(s), e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação dos documentos comprobatórios correspondentes.
9.5.4.5.4. A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante dar-se-á por meio de documentação idônea, admitindo-se, conforme o caso, contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento legalmente aceito, sem prejuízo das exigências do conselho profissional quanto à responsabilização técnica.
9.5.4.5.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
9.5.4.5.6. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante do Anexo correspondente deste Termo de Referência.
9.5.4.5.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.5.5. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.5.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável para fins de julgamento e contratação, é de R$ 114.878.417,54 (cento e quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários e quantitativos referenciais constantes das planilhas orçamentárias revisadas anexas a este Termo de Referência, elaboradas com base no SICRO3 - Bahia 04/2026 e no SINAPI, quando aplicável, além das composições CTR-RECÔNCAVO - 04/2026.

10.1.1.1. Para fins de planejamento econômico da solução, o Apêndice II registra custo global de R$ 203.045.014,48, composto pelo valor de R$ 114.878.417,54 correspondente aos Serviços e Equipamentos submetidos à disputa e por R$ 88.166.596,94 correspondentes aos Insumos a Serem Disponibilizados diretamente pelo Consórcio, que não integrarão os preços ofertados pela contratada.

10.1.1.2. Os valores acima incorporam as correções determinadas pela Manifestação Técnica de Engenharia de 06 de outubro de 2026, inclusive a compatibilização temporal da Administração Local ao horizonte inicial de 12 meses, a revisão dos quantitativos de defensa e ancoragem, a aplicação uniforme do BDI geral de 35,12%, a regeneração da Curva ABC e a padronização dos códigos e casas decimais indicados pela área técnica.

10.1.2.Para fins do Sistema de Registro de Preços, os valores acima representam os limites máximos estimados para o Item, servindo exclusivamente como parâmetro de aceitabilidade das propostas e de formalização dos contratos decorrentes, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.1.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão sob demanda, mediante celebração de contrato específico e emissão de Ordens de Serviço, com execução e pagamento exclusivamente dos quantitativos efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos, observados a disponibilidade orçamentária do ente contratante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Documentos Técnicos.

10.1.2.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.3.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.4.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.5.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.6.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICES ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices anexos:

13.1.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II – Documentos Técnicos – Serviço de Engenharia:

1. Orçamento Sintético - Serviços e Equipamentos - Licitado
2. Insumos Disponibilizados
3. Orçamento Sintético - Orçamento Completo
4. Memorial de Cálculos
5. Curva ABC
6. Cronograma Físico-Financeiro
7. Composições de Custos Unitários
8. BDI;
9. Encargos Sociais;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Apêndice III – Memorial Descritivo Técnico / Caderno de Manutenção

Apêndice IV – Mapa de Riscos da Contratação

Apêndice V – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Cruz das Almas, 18 de setembro de 2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Portaria nº 006/2026 – conforme certificação nos autos

ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 006/2026

ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 006/2026

APOIO TÉCNICO À EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

ISADORA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA
CREA/BA 0520382617 **–** Engenheira Civil

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025